



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI N.º 133/98
DE 29 DE ABRIL DE 1998.

Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$ 11.340,00 (Onze mil e trezentos e quarenta reais), no orçamento vigente.

ARTIGO 2º - O créditos acima citado, será alocado na seguinte programação orçamentária:

06 - Departamento de Obras, transportes, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0602 - Agricultura e meio ambiente

Funcional Programática: 0418110 - Cooperativismo

Projeto/Atividade: 2.033 - Incentivo aos Produtores Rurais

Categoria econômica: 3132.00 - Outros serviços e encargos

ARTIGO 3º - A cobertura do referido Crédito será por Anulação de Dotação conforme discriminação abaixo:

06 - Departamento de Obras, transportes, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0601 - Obras e Transportes

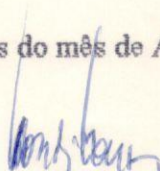
Funcional Programática: 0307021 - Aquis.Maq.Equip./Depto.O.T.A.M.A.

Projeto/Atividade: 1.015 - Aquisição de máquinas e equipamentos

Categoria econômica: 4120.00 - Equipamentos e material permanente

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 29 dias do mês de Abril de 1998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL Nº 133/98

Abre Crédito Adicional
Especial por Anulação de Dotação ,
e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte :

L E I :

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Crespo, em 29 de Abril de 1.998, e publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Rio Crespo em 29 de Abril de 1.998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL